



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@unifap.br fone (96) 3312-1712

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

PROCESSO Nº 23125.002382/2014-17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015-UNIFAP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA

MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO SEM EXCLUSIVIDADE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

ANEXOS DO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA
II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 13/03/2015 até às 08:59 horas de 25/03/2015
- II- DATA DA ABERTURA: 25/03/2015
- III- HORA DA ABERTURA: 09:00 horas (Horário de Brasília)
- IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
- V- UASG:154215
- VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL
 - A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP
 - B. FONE: (96) 3312-1712
 - C. E-MAIL: cpl@unifap.br
 - D. EDITAL EM: www.unifap.br e www.comprasnet.gov.br

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.



SUMÁRIO

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE	1
SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA.....	1
SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1
SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
SEÇÃO V - DA PROPOSTA.....	2
SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	2
SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	2
SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	3
SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	3
SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	3
SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO	4
SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	4
SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA	5
SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO.....	5
SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	6
SEÇÃO XVI - DO RECURSO	7
SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	7
SEÇÃO XVIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO	7
SEÇÃO XIX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	7
SEÇÃO XX - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO	7
SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	8
SEÇÃO XXII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	8
SEÇÃO XXIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE.....	8
SEÇÃO XXIV - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	8
SEÇÃO XXV - DOS ENCARGOS DA UNIFAP	9
SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA.....	9
SEÇÃO XXVII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO	9
SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO	10
SEÇÃO XXIX - DAS PENALIDADES	10
SEÇÃO XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	10
SEÇÃO XXXI - DO ACRÉSCIMO.....	11
SEÇÃO XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	11
SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS	11
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	12
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	42



EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Universidade Federal do Amapá, doravante chamada UNIFAP, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1003/2014, torna público aos interessados, que realizará pregão eletrônico do tipo menor preço por item, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados para aquisição dos materiais especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; Decreto nº 8.250, de 23/05/2014; Decreto nº 7.174, de 12/05/2010; Decreto 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n 123, de 14/12/2006; Decreto 6.204, de 05/09/2007; Lei 8666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25/03/2015.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 154215

SEÇÃO I - DA SUSTENTABILIDADE

1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:

1.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

SEÇÃO II - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2. OBJETO:

2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer condições para a aquisição de equipamentos de informática (computadores tipo desktop e notebook) da marca HP (Hewlett-Packard), conforme especificações constantes no Termo de Referência e Especificações Técnicas (anexos I e II deste Edital).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DO FORNECIMENTO: O fornecimento é necessário para o atendimento às necessidades das diversas unidades da UNIFAP. Considerando-se que o(s) equipamento(s) será(ão) adquirido(s) via Registro de Preços, estabelecemos como período de cobertura um prazo de 12 (doze) meses;

3.2. A ESCOLHA DA MARCA: Com base em estudos técnicos que apontam dificuldades logísticas na aquisição de componentes e a demora no atendimento dos chamados em garantia, além do elevado número de ocorrências, o NTI/UNIFAP vem desenvolvendo PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que, conforme dados levantados, tem se mostrando bastante vantajoso à administração, visto que, atualmente, mais de 90% dos equipamentos - computadores tipo desktop e notebook -, já são da marca HP (*Hewlett-Packard*), inclusive com garantia estendida, e que possui assistência técnica na região, resultando em agilidade no atendimento, economia e produtividade, em comparação ao resto dos equipamentos que são constituídos de componentes de diversas marcas, dificultando assim a aquisição e substituição dos mesmos;

3.3. DO AMPARO LEGAL: Art. 15, I da lei 8666/93. Além da decisão do TCU n. 1.518/2002 – Plenário e Acórdão n. 1.482/2003 – 1ª Câmara, entre outras deliberações.

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. A despesa com a aquisição de que trata o objeto foi estimada em **R\$ 5.984.266,67 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**; conforme o preço de referência disposto no Termo de Referência – Anexo I, correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.52 – Material Permanente, mediante emissão de nota de empenho.



SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem cadastrados ou que venham a se cadastrar tempestivamente no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e no SICAF, conforme procedimento estabelecido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
6. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
8. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 9.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si que também participam desta licitação;
 - 9.2. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 9.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 9.4. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 9.5. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a UNIFAP;
 - 9.6. Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 9.7. Empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - 9.8. Empresas distintas, por meio de um único representante;
 - 9.9. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 9.10. Licitantes que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
10. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

11. A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor unitário** e a descrição do produto ofertado, indicando a marca, o tipo e o prazo de validade.
12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
13. As propostas terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
15. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa a desclassificação da proposta.

SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

16. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 16.1. Por ocasião do envio da proposta, a **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
17. Até a abertura da Sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da Sessão Pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;
19. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



20. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

21. Se no dia supracitado não houver expediente, o início da abertura trabalhos referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Fundação Universidade Federal do Amapá.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

23. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão registrar lances para o preço **unitário** do equipamento objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

25. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

26. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

27. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 16 de dezembro de 2011.

28. Durante o transcurso da Sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

29. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor do item.

30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

31. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

32. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

33. Se incorreta(s) a(s) proposta(s), a(s) mesma(s) será(ão) desclassificada(s) e se passará a análise da(s) proposta(s) seguinte(s).

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

34. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital, cuja proposta deverá estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I do Edital e cujo envio deverá ser efetuado após a convocação pelo pregoeiro.

35. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 24º, §8º do Decreto nº 5.450/05).

35.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

36. Caso não sejam ofertados lances via sistema eletrônico, será verificada a conformidade entre a proposta inicialmente enviada de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, por meio da sala de mensagens eletrônicas do sistema de pregão, para que seja obtido preço menor, nos termos do subitem anterior.

37. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, a aplicação das regras do direito de preferência para os bens de informática e automação, disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

37.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

37.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

37.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que observada as demais disposições a seguir.

37.4. Depois de observadas as regras prevendo a aplicação das preferências descritas nos subitens 37.1 e 37.2, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para os fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:

I- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III- Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

37.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I a III terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

37.4.2. As margens de preferência de que tratam os subitens 37.4.1 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no inciso II do subitem 37.5.

37.5. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 37.4 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I- Aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas nos subitens 37.1 e 37.2, quando for o caso;

II- Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 37.4, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

III- Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 37.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 37.4, caso esse direito não seja exercido; e

IV- Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

37.5.1. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate e de preferência, o sistema realizará sorteio para o qual os licitantes serão convocados a acompanhar.

37.5.2. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 37.4.

37.5.3. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõe os incisos I e III do subitem 37.4, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico Comprasnet.

37.5.3.1. A comprovação prevista neste subitem será feita:

I- Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II- Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

37.5.4. No caso de bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país, também deverá ser comprovado através de documento emitido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, quando solicitado pelo pregoeiro

37.6. Os procedimentos operacionais estabelecidos nos subitens 37.4 e 37.5, e ainda aqueles previstos no subitem 37.4.2, serão conduzidos automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet ou, caso o sistema ainda não esteja alterado para operar automaticamente, será conduzido pelo Pregoeiro, com a utilização do Chat.

SEÇÃO XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

38. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

39. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

41. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



42. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
43. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
44. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
45. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra não for enviada ou for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências da habitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

46. O Pregoeiro poderá solicitar (caso necessário) à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra do produto ofertado, que **deverá** ser **encaminhada** para a UNIFAP, localizada na Rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, no horário 08 às 12 e 14:00 às 18:00 horas, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, a partir da solicitação.
47. A **amostra deverá** estar devidamente **identificada** com o número do Pregão Eletrônico, o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor **na embalagem** de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 47.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
48. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à **licitante** no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
49. Será rejeitada a amostra que:
- 49.1. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- 49.2. For de **qualidade superior** em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
50. Enquanto não expirado o prazo para entrega **da amostra**, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
51. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
52. Após a homologação do certame, a **licitante** terá **60 (sessenta) dias** para retirar a **amostra** no endereço em que foi entregue. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

53. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da regularidade fiscal e da validade dos documentos constantes do subitem 53.1, documentação complementar especificada nos itens 54 e 55.
- 53.1. Prova de regularidade junto ao INSS; prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal; prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
54. Em campo próprio disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, no momento de cadastramento da proposta, deverá o licitante preencher:
- 54.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 54.2. Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a data da abertura do pregão inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no referido processo licitatório, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
55. **É imprescindível, para habilitação da licitante, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).**
56. No caso de constar vencido algum(ns) dos documentos constantes do subitem 53.1, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
57. Os licitantes que deixarem de apresentar ou preencher quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
58. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
59. Os documentos relacionados neste Edital referem-se sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
60. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
61. Para fazer jus ao tratamento favorecido, simplificado e diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de



dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, preencher declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas e empresa de pequeno porte.

62. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art.43, Lei Complementar n.º 123/2006).

63. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei 10.520/2002.

64. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 62, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

65. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (Art. 26 - § 3º, decreto 5.450/05).

66. Para comprovação de compromisso com a sustentabilidade:

66.1. A licitante deverá apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, conforme previsto no art. 5º, §1º da IN 01/2010/MPOG, da seguinte forma:

66.1.1. Por declaração, com a firma reconhecida em cartório de registro público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

66.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

66.1.3. Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

66.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nos subitens 63.1.1 e 60.1.3, poderá ser designada pela UNIFAP uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

66.3. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

66.4. Da entrega dos documentos:

66.4.1. Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

67. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet, pela opção "Convocar anexo", no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

68. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situado no Campus Marco Zero, na UNIFAP, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

69. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

70. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

71. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

72. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

73. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



73.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

74. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

75. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

76. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

77. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

78. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

79. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Reitor da UNIFAP.

SEÇÃO XVIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

80. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.

81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XIX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

83. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UNIFAP convocará o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

84. A UNIFAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

84.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UNIFAP.

85. Será incluído na ata de registro de preço, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

86. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a UNIFAP, poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

87. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

88. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

89. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva ata.

90. O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverão manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões que, no caso de não poderem ser emitidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser encaminhadas a UNIFAP no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

SEÇÃO XX - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

91. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.250/2014.



92. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

93. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.

94. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

SEÇÃO XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

95. O Departamento de Administração Geral - DEPAG/UNIFAP será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão usuário, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

96. Após autorizada pela UNIFAP a adesão à ata, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

97. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

98. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

99. Quando comprovada a hipótese acima, o Departamento de Administração Geral - DEPAG/UNIFAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XXII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

100. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

101. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

102. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XXIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

103. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

103.1. A pedido quando:

103.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

103.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

103.2. Por iniciativa da UNIFAP, quando:

103.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

103.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

103.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

103.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

103.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

103.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

104. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UNIFAP fará o devido apontamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

105. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

105.1. Por decurso do prazo de vigência;

105.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIV - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

106. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração da UNIFAP poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



107. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UNIFAP.

108. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XXV - DOS ENCARGOS DA UNIFAP

109. Caberá à UNIFAP:

109.1. Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da UNIFAP para a entrega dos produtos adquiridos;

109.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

109.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXVI - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

110. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

110.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UNIFAP;

110.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no Almoxarifado da UNIFAP, no prazo descrito no subitem “4.2” do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

110.3. Garantir que os materiais possuam, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade disponível, contados a partir da data do aceite definitivo;

110.4. Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo definido no subitem “5.3.3” do Termo de Referência – Anexo Único deste Edital, contados a partir da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;

110.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer equipamento (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer equipamento defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

110.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais.

110.7. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão;

110.8. Comunicar à Administração da UNIFAP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

110.9. Manter, durante o período da contratação e da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

110.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

111. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

111.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UNIFAP para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

111.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UNIFAP;

111.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

112. A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UNIFAP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAP.

SEÇÃO XXVII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

113. A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, no horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30 horas, no prazo constante do item “4.2” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado da UNIFAP localizado no Campus Marco Zero, na rodovia JK de Oliveira, km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, estado do Amapá, sendo frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento.

114. A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Almoxarifado, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

115. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

115.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações do objeto licitado;

115.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação.



116. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo constante do subitem “5.3.3” do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a contar do recebimento da solicitação.

117. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Setor de Almoxarifado ou a outro servidor designado para esse fim.

118. O(s) representante(s) da UNIFAP anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO

119. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN e inspeção do objeto no Setor de Almoxarifado e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

120. A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

121. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

121.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

121.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual é expedida gratuita e eletronicamente (incluída pela Lei 12.440 de 07 de julho de 2011)

121.3. Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamento(s);

121.4. Cumprimento das obrigações assumidas;

121.5. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

SEÇÃO XXIX - DAS PENALIDADES

122. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

123. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

124. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) No percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) No percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

125. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

126. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

127. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 124, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item.

128. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

129. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

SEÇÃO XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



130. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

131. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

132. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

133. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@unifap.br.

134. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXXI - DO ACRÉSCIMO

135. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme o disposto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

SEÇÃO XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

136. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

137. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

138. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UNIFAP.

139. Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da UNIFAP na Internet (www.unifap.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

140. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação CPL – Campus Universitário Marco Zero do Equador, Rodovia JK, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419 – Macapá /AP – telefone (96) 3312-1712.

SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS

141. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

141.1. ANEXO I – Termo de Referência;

141.2. ANEXO II – Especificações Técnicas;

141.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

PROF.^a DR.^a ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para a aquisição de equipamentos de informática (computadores tipo desktop e notebook) da marca HP (*Hewlett-Packard*).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DO FORNECIMENTO: O fornecimento é necessário para o atendimento às necessidades das diversas unidades da UNIFAP. Considerando-se que o(s) equipamento(s) será(ão) adquirido(s) via Registro de Preços, estabelecemos como período de cobertura um prazo de 12 (doze) meses;

2.2. DA ESCOLHA DA MARCA: Com base em estudos técnicos que apontam dificuldades logísticas na aquisição de componentes e a demora no atendimento dos chamados em garantia, além do elevado número de ocorrências, o NTI/UNIFAP vem desenvolvendo PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, que, conforme dados levantados, tem se mostrando bastante vantajoso à administração, visto que, atualmente, mais de 90% dos equipamentos - computadores tipo desktop e notebook -, já são da marca HP-*Hewlett-Packard*, inclusive com garantia estendida, e que possui assistência técnica na região, resultando em agilidade no atendimento, economia e produtividade, em comparação ao resto dos equipamentos que são constituídos de componentes de diversas marcas, dificultando assim a aquisição e substituição dos mesmos;

2.3. DO AMPARO LEGAL: Art. 15, I da lei 8666/93. Além da decisão do TCU n. 1.518 – Plenário e Acórdão n. 1.482 – 1ª Câmara, entre outras deliberações.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente **R\$ 5.984.266,67 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

Item	Qtde.	Und	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço de Referência
1	500	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP TIPO I	R\$ 3.883,33	R\$ 1.914.666,67
2	100	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II	R\$ 4.388,33	R\$ 438.833,33
3	500	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP TIPO III (ALL IN ONE)	R\$ 4.155,00	R\$ 2.077.500,00
4	200	Unidade	NOTEBOOK TIPO I	R\$ 5.165,00	R\$ 1.033.000,00
5	200	Unidade	NOTEBOOK TIPO II	R\$ 1.973,33	R\$ 394.666,67
6	30	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP MINI	R\$ 3.286,66	R\$ 98.600,00
TOTAL					R\$ 5.984.266,67

3.2. As especificações técnicas constam no Anexo II do Edital.

4. DA ENTREGA

4.1. O local de entrega será no Setor de Almoarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, em horário comercial, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

4.2. O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos equipamentos dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos equipamentos mediante assinaturas de servidor do Almoarifado e do responsável do setor requisitante.

5.3. O recebimento definitivo dar-se-á após:

5.3.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

5.3.2. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

5.3.3. Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos equipamentos;



5.3.4. Caso a substituição não ocorra em até 20 (vinte) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

5.3.5. Os custos da substituição do(s) equipamento(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

6.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no Almoxarifado da UNIFAP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. Substituir os equipamentos que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer equipamento (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer equipamento defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos equipamentos;

6.1.5. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

6.1.6. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.

6.2. Constituem Obrigações da **UNIFAP**

6.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 8.1 do presente Termo;

6.2.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas:

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

7.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

7.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN e inspeção do objeto no Setor de Almoxarifado e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado Não Aprovado

PROF.^a DR.^a ELIANE SUPERTI
REITORA DA UNIFAP



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO I

MODELO DE REFERÊNCIA: HP 800G1 ELITE SFF COM INTEL I5

EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, FICA ESTABELECIDO A CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DA MARCA HP, POR APRESENTAREM MAIS DE 90% DA QUANTIDADE ATUAL NO PARQUE DE COMPUTADORES E GARANTIREM ÓTIMOS ÍNDICES DE APROVEITAMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO EM GARANTIA.

ORDEM

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

- 1 **PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD/ PLACA-MÃE)**
 - TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, PLACA DE VÍDEO E DISCO RÍGIDO PRESENTES NESTE EDITAL;
 - DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ISO EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD NO CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO. ESSA CAPACIDADE DEVE VIR ATIVADA DE FÁBRICA;
 - AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA PRINCIPAL DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE;
 - O GERENCIAMENTO BASEADO EM HARDWARE DEVE FUNCIONAR EM REDES SEGURAS (MICROSOFT NAP OU CISCO NAC);
 - DEVE PROVER SUPORTE A AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO;
 - O CONTROLE REMOTO KVM (TECLADO, MONITOR E MOUSE) DEVE SER SUPORTADO EM MODO GRÁFICO VIA HARDWARE;
 - CAPACIDADE DE LIGAR A MÁQUINA REMOTAMENTE EM HORÁRIO PRÉ-AGENDADO, MESMO A MESMA ESTANDO DESCONECTADA DA REDE;
 - DEVE PROVER CAPACIDADE CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO DE ECONOMIA DE ENERGIA PARA MONITOR, PLACA-MÃE E DISCO RÍGIDO;
 - PLACA MÃE COM ARQUITETURA PADRÃO BTX OU SUPERIOR;
 - CHIPSET DA PLACA-MÃE DEVE SUPORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, A VELOCIDADE DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSADOR OFERTADO;
 - O CHIPSET DEVE SUPORTAR CARACTERÍSTICAS DE VIRTUALIZAÇÃO;
 - A PLACA PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) SLOTS PARA MEMÓRIA DO TIPO DDR3-DIMM , QUE PERMITA EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 32 GBYTES DDR3 1600 MHZ.
 - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO:
 - 1 (UM) SLOT TIPO PCI-E X4;
 - 2 (DOIS) SLOTS TIPO PCI-E X1;
 - 1 (UM) SLOT TIPO PCI-E X16;
 - SISTEMA DE ÁUDIO E PLACA DE REDE E VÍDEO INTEGRADAS.

- 2 **BIOS**
 - DEVERÁ SER DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;
 - BIOS IMPLEMENTADA EM "FLASH MEMORY";
 - ATUALIZÁVEL SEM TROCA DO CHIP;
 - ATUALIZÁVEL REMOTAMENTE;
 - COM POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB, SERIAL, PARALELA E SATA;
 - COM SENHAS DE SETUP PARA USUÁRIO E SUPERVISOR;
 - COM SUPORTE A "PLUG AND PLAY", ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) E SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS);
 - COM REGISTRO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, ACESSÍVEL REMOTAMENTE;
 - POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO PODENDO O MESMO SER LIDO REMOTAMENTE VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;



- DEVERÁ SUPOARTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT);
- DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS;
- DEVE MANTER REGISTRO DE LOG DE ALERTAS DA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E FALHAS DE DISCO (SMART);

3 INTERFACES

- QUATRO (04) INTERFACES DO TIPO SERIAL ATA, SENDO QUE NO MÍNIMO 2 DEVERÃO SER SATA 3.0 (6 GBPS) OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, LEITOR ÓPTICO E DEMAIS DISPOSITIVOS. CAPACIDADE DE FAZER RAID 0 E 1, POR HARDWARE;
- SUPORTE A DISCOS SATA, SSHD, SSD E SED;
- CONECTORES PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO;
- ALTO-FALANTE EMBUTIDOS INTERNO AO GABINETE QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO ALGUM DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO À INTERFACE DE SOM "LINE-OUT". TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS POR CORES E SÍMBOLOS, DE ACORDO COM O PADRÃO PC'99 SYSTEM DESIGN GUIDE;
- POSSUIR NO MÍNIMO 4(QUATRO) PORTAS USB 3.0 E 6(SEIS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE (NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE "HUB" USB);
- POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE PARA MOUSE COM CONECTOR DO TIPO PS/2 INTEGRADA A PLACA-MÃE;
- POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE PARA TECLADO COM CONECTOR DO TIPO PS/2 INTEGRADA A PLACA-MÃE.

4 PROCESSADOR

MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL I5

- COM PELO MENOS 04 (QUATRO) NÚCLEOS;
- CLOCK MÍNIMO DE 3.40 GHZ POR NÚCLEO;
- MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 6MB;
- COM TECNOLOGIA PARA OPERAR EM 32 E 64BIT;
- DEVE PROVER SUPORTE NATIVO A VIRTUALIZAÇÃO;
- DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA EM HARDWARE PARA ACELERAR CRIPTOGRAFIA AES;
- DEVE POSSUIR SUPORTE A QUATRO THREADS POR NÚCLEO;
- POSSUIR TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU;
- DEVE SUPOARTAR TECNOLOGIA QUE PERMITA A ELEVAÇÃO DA FREQUÊNCIA NOMINAL DE FORMA AUTOMÁTICA, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE OS LIMITES DO CONSUMO DE ENERGIA ESTABELECIDOS.

5 MEMÓRIA RAM

- MEMÓRIA RAM TIPO DDR3-DIMM 1600 MHZ OU SUPERIOR;
- COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GBYTES INSTALADO, COM 2 MÓDULOS DE 4GB EM DUAL CHANNEL;
- COMPATÍVEL COM O BARRAMENTO DA PLACA PRINCIPAL E QUE ISTO REPRESENTA NO MÍNIMO 50% DOS SLOTS DE MEMÓRIA LIVRE.

6 UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

- UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) GBYTE, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA III.
- VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 7.200 RPM.
- MEMÓRIA CACHE BUFFER DE, NO MÍNIMO, 8 MBYTES.
- CONTROLADORA DE DISCOS COM TECNOLOGIA S.M.A.R.T INTEGRADA E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING).

7 UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- UMA UNIDADE GRAVADORA DE CD E DVD INTERNA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 16X;
- SOFTWARE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.

8 LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA

- POSSUIR 1 (UM) SLOT PARA LEITURA DE CARTÕES DE MEMÓRIA (MEMORYSTICK, SD, ETC.)



OBS. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS USB OU SIMILARES.

9 **PLACA DE REDE**

- POSSUIR UMA (01) INTERFACE ETHERNET IEEE 802.2 E 802.3 COM CONECTOR 10/100/1000 Mbps BASE-T (RJ-45). INDICAÇÃO VISUAL DE ATIVIDADE ATRAVÉS DE LED;
- COM RECURSOS DE WAKE-ON-LAN (WOL), PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT (PXE) E SUPORTE À ASF 2.0.
- POSSUIR UMA (01) INTERFACE LAN WIRELESS 802,11 B/G/N PCI-E 1X, COM A MESMA GARANTIA E DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.

10 **PLACA DE AUDIO**

- COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE;
- ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE DE NO MÍNIMO 1,5W;
- O ALTO-FALANTE DEVERÁ ENTRAR EM MODO SILENCIOSO QUANDO FONES DE OUVIDO ESTIVEREM EM UTILIZAÇÃO;
- DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO;
- DEVE SER INTEGRADA COM PLACA DE ÁUDIO ESTÉREO, TENDO:
 1. 01 LINE-IN (REAR),
 2. 01 LINE-OUT (REAR),
 3. 01 MIC-IN (FRONT).

OBS. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS.

11 **PLACA DE VÍDEO**

- CONTROLADORA DE VÍDEO (ONBOARD OU OFF-BOARD) COM CAPACIDADE DE ALOCAR ATÉ 1,8GB DE MEMÓRIA;
- SUPORTAR NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE: 2048X1536 PIXELS;
- POSSUIR CLOCK MÍNIMO DE 700 MHZ;
- A CONTROLADORA DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO UMA ANALÓGICA(VGA) E OUTRA DIGITAL (DVI OU DISPLAYPORT);
- SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11, OPENGL 4.0 OU SUPERIOR.

12 **MONITOR (MÍNIMO DE 21,5")**

- MONITOR LED TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO;
- TER NO MÍNIMO 21,5" (POLEGADAS);
- SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO;
- 1 ENTRADA DO TIPO ANALÓGICA(VGA) E 1 ENTRADA DIGITAIS(DISPLAYPORT, DVI OU HDMI);
- PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0.25MM;
- O MONITOR DEVERÁ TER REGULAGEM DE ALTURA INTEGRADO DE NO MÍNIMO 14CM;
- A BASE DO MONITOR DEVE POSSUIR TAMBÉM AJUSTE DE ROTAÇÃO PARA QUE O MONITOR FUNCIONE TANTO NA HORIZONTAL COMO NA VERTICAL(PIVOT);
- DEVE SEGUIR O MESMO PADRÃO DE CORES DO GABINETE;
- CONTRASTE MÍNIMO 1000:1;
- BRILHO: 250 NITS (CD/M²);
- TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS;
- RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 @ 60HZ;
- ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA NO MONITOR, 100-240 VAC, 50-60HZ;
- DEVERÁ POSSUIR CONSUMO MÁXIMO DE 22 WATTS;
- DEVERÁ POSSUI CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD, TCO 5.0 E ENERGY STAR;
- O MONITOR DEVERÁ ASSUMIR A MESMA GARANTIA DA MÁQUINA OFERTADA.

13 **GABINETE**

- GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR;
- GABINETE COM VOLUME DE ATÉ 13.500 CM³, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. NÃO SERÃO ADMITIDOS GABINETES DO TIPO MINI TORRE;
- BAIAS:
 - MÍNIMO 1 (UMA) DE 3 ½ INTERNO;
 - MÍNIMO 1 (UMA) DE 3 ½ EXTERNO;
 - MÍNIMO 1 (UMA) DE 5 ¼" EXTERNO.
- DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM



GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE;

- DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO QUE EMITA ALERTAS AO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM CASO DE ABERTURA INDEVIDA DO GABINETE;
- POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO ALGUM DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO À INTERFACE DE SOM LINE-OUT FRONTAL;
- POSSUI DISPLAY OU LEDS ACOPLADOS NO PAINEL FRONTAL DO GABINETE PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EXIBINDO ALERTAS DE FALHA QUANTO DOS COMPONENTES INTERNOS;
- COM TECNOLOGIA “TOOL LESS” (MANUSEIO SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, APENAS UTILIZANDO-SE AS MÃOS, DE MANEIRA SIMPLES, RÁPIDA E SEM NECESSIDADE DE ESFORÇOS ADICIONAIS), PARA, NO MÍNIMO, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE: ABERTURA DO GABINETE, RETIRADA DE HD E RETIRADA DE UNIDADE DE CD/DVD. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA TECNOLOGIA NEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS DO TIPO RECARTILHADO;
- O GABINETE DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE AR PELA PARTE FRONTAL E SAÍDA DE AR PELA PARTE TRASEIRA, PERMITIR A INSTALAÇÃO DE PLACAS OFF-BOARD SEM COMPROMETIMENTO DO FLUXO DE AR INTERNO. ESTA REQUISIÇÃO VISA PERMITIR MELHOR UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM MONITOR SOBRE A TAMPA OU ENCOSTADO EM OUTROS EQUIPAMENTOS OU MÓVEIS.
- ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA OU MANUAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA EXPANSÃO DO EQUIPAMENTO (CONFIGURAÇÃO COM TODOS OS SLOTS OCUPADOS) E QUE TENHA TECNOLOGIA PARA CONTROLE DO CONSUMO DE ENERGIA COM PFC (CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA) ATIVO E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 90%, FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80PLUS GOLD, COMPROVADA ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO SITE [HTTP://WWW.80PLUS.ORG](http://www.80plus.org) EM NOME DO FABRICANTE;
- POTÊNCIA MÁXIMA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PERMITIDA DE 285-WATTS;
- FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100VAC À 240VAC À 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, CAPAZ DE SUSTENTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO COMPUTADOR;
- CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT NBR-14136-2002.
- O GABINETE BEM COMO TODOS OS SEUS COMPONENTES INTERNOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL **ROHS**.

14 **SOFTWARE, COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO**

- O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E WINDOWS 7, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO HCL MICROSOFT.
- CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL COM DIREITO A DOWNGRADE PARA WINDOWS 7 PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIxada AO GABINETE DO EQUIPAMENTO;
- DEVE SER FORNECIDA MÍDIA COM TODOS OS DRIVERS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO.

15 **CERTIFICADOS**

- O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) PARA GARANTIR QUE O EQUIPAMENTO NÃO POSSUI SUBSTÂNCIAS PESADAS EM SUA COMPOSIÇÃO E ASSEGURAR QUE O PRODUTO OFERTADO TERÁ BAIXO IMPACTO AMBIENTAL. O EQUIPAMENTO DEVE TER, PELO MENOS, 65 POR CENTO DE COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS UTILIZANDO ATUAIS INFRA-ESTRUTURAS E TECNOLOGIAS;
- COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS EPA ENERGY STAR. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA (MARCA DO MICROCOMPUTADOR) CONSTANTE DA ENERGY STAR PARTNER LIST RESULTS PARA A CATEGORIA COMPUTER OU CASO O FABRICANTE NÃO ESTEJA CADASTRADO NO EPA ENERGY STAR DEVERÁ SER COMPROVADA A



CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO COM AS REGULAMENTAÇÕES EPEAT GOLD.

- APRESENTAR CERTIFICADO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE DISTRIBUIÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL LINUX: SUSE, RED HAT, DEBIAN OU DISTRIBUIÇÃO DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE.

16

OUTROS REQUISITOS

- TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DA MESMA MARCA E TEREM GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA, CINZA OU GRAFITE E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO;
- INFORMAR MARCA E MODELO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NA SOLUÇÃO E APRESENTAR PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. AS PROPOSTAS CADASTRADAS QUE NÃO INFORMAREM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS SERÃO DESCLASSIFICADAS;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA;
- OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

17

GARANTIA E SUPORTE

- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE **5 (CINCO) ANOS** PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM NO MÁXIMO 48 HORAS, DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INFORMAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA NO ESTADO DO AMAPÁ. O DOCUMENTO DEVE SER INCLUSO NA PROPOSTA TÉCNICA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NUMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA;
- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FORNECEDOR OU FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET;
- O EQUIPAMENTO PODERÁ SER ABERTO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE PARA INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE COMPONENTES, SEM QUE ISTO IMPLIQUE NA PERDA DA GARANTIA, EXCETO NA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES QUE DANIFIQUEM O EQUIPAMENTO; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEBSITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE ATRAVÉS DO WEB-SITE. – DIAGNÓSTICO REMOTO;
- PARA OS MONITORES, EM CASO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO, E APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO, FOR CONSTATADA A NECESSIDADE DE REPARO, DEVERÁ A UNIFAP RECEBER UM MONITOR EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA À AQUELE DEFEITUOSO, ATÉ QUE SE REPARE O MESMO.



ITEM 2 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO II

MODELO DE REFERÊNCIA: HP 800G1 ELITE SFF COM INTEL I7

EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, FICA ESTABELECIDO A CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DA MARCA HP, POR APRESENTAREM MAIS DE 90% DA QUANTIDADE ATUAL NO PARQUE DE COMPUTADORES E GARANTIREM ÓTIMOS ÍNDICES DE APROVEITAMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO EM GARANTIA.

ORDEM

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

- 1 **PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD/ PLACA-MÃE)**
TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, PLACA DE VÍDEO E DISCO RÍGIDO PRESENTES NESTE EDITAL;
- DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ISO EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD NO CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO. ESSA CAPACIDADE DEVE VIR ATIVADA DE FÁBRICA;
 - AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA PRINCIPAL DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE;
 - O GERENCIAMENTO BASEADO EM HARDWARE DEVE FUNCIONAR EM REDES SEGURAS (MICROSOFT NAP OU CISCO NAC);
 - DEVE PROVER SUPORTE A AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO;
 - O CONTROLE REMOTO KVM (TECLADO, MONITOR E MOUSE) DEVE SER SUPORTADO EM MODO GRÁFICO VIA HARDWARE;
 - CAPACIDADE DE LIGAR A MÁQUINA REMOTAMENTE EM HORÁRIO PRÉ-AGENDADO, MESMO A MESMA ESTANDO DESCONECTADA DA REDE;
 - DEVE PROVER CAPACIDADE CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO DE ECONOMIA DE ENERGIA PARA MONITOR, PLACA-MÃE E DISCO RÍGIDO;
 - PLACA MÃE COM ARQUITETURA PADRÃO BTX OU SUPERIOR;
 - CHIPSET DA PLACA-MÃE DEVE SUPORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, A VELOCIDADE DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSADOR OFERTADO;
 - O CHIPSET DEVE SUPORTAR CARACTERÍSTICAS DE VIRTUALIZAÇÃO;
 - A PLACA PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) SLOTS PARA MEMÓRIA DO TIPO DDR3-DIMM, QUE PERMITA EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 32 GBYTES DDR3 1600 MHZ.
 - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO:
 - 1 (UM) SLOT TIPO PCI-E X4;
 - 2 (DOIS) SLOTS TIPO PCI-E X1;
 - 1 (UM) SLOT TIPO PCI-E X16;
 - SISTEMA DE ÁUDIO E PLACA DE REDE E VÍDEO INTEGRADAS.
- 2 **BIOS**
- DEVERÁ SER DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;
 - BIOS IMPLEMENTADA EM "FLASH MEMORY";
 - ATUALIZÁVEL SEM TROCA DO CHIP;
 - ATUALIZÁVEL REMOTAMENTE;
 - COM POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB, SERIAL, PARALELA E SATA;
 - COM SENHAS DE SETUP PARA USUÁRIO E SUPERVISOR;
 - COM SUPORTE A "PLUG AND PLAY", ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) E SMBIOS (SYSTEM MANAGEMENT BIOS);
 - COM REGISTRO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, ACESSÍVEL REMOTAMENTE;
 - POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO PODENDO O MESMO SER LIDO REMOTAMENTE VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;
 - DEVERÁ SUPORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT);



- DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS;
- DEVE MANTER REGISTRO DE LOG DE ALERTAS DA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E FALHAS DE DISCO (SMART);

3 INTERFACES

- QUATRO (04) INTERFACES DO TIPO SERIAL ATA, SENDO QUE NO MÍNIMO 2 DEVERÃO SER SATA 3.0 (6 GBPS) OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, LEITOR ÓPTICO E DEMAIS DISPOSITIVOS. CAPACIDADE DE FAZER RAID 0 E 1, POR HARDWARE;
- SUPORTE A DISCOS SATA, SSHD, SSD E SED;
- CONECTORES PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO;
- ALTO-FALANTE EMBUTIDOS INTERNO AO GABINETE QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO ALGUM DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO À INTERFACE DE SOM “LINE-OUT”. TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DEVEM SER IDENTIFICADOS POR CORES E SÍMBOLOS, DE ACORDO COM O PADRÃO PC’99 SYSTEM DESIGN GUIDE;
- POSSUIR NO MÍNIMO 4(QUATRO) PORTAS USB 3.0 E 6(SEIS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PORTAS LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE (NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE “HUB” USB);
- POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE PARA MOUSE COM CONECTOR DO TIPO PS/2 INTEGRADA A PLACA-MÃE;
- POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE PARA TECLADO COM CONECTOR DO TIPO PS/2 INTEGRADA A PLACA-MÃE.

4 PROCESSADOR

MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL I7 4770

- COM PELO MENOS 04 (QUATRO) NÚCLEOS;
- CLOCK MÍNIMO DE 3.40 GHZ POR NÚCLEO;
- MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 8MB;
- COM TECNOLOGIA PARA OPERAR EM 32 E 64BIT;
- DEVE PROVER SUPORTE NATIVO A VIRTUALIZAÇÃO;
- DEVE POSSUIR ASSITÊNCIA EM HARDWARE PARA ACELERAR CRIPTOGRAFIA AES;
- DEVE POSSUIR SUPORTE A OITO THREADS POR NÚCLEO;
- POSSUIR TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU;
- DEVE SUPOORTAR TECNOLOGIA QUE PERMITA A ELEVAÇÃO DA FREQUÊNCIA NOMINAL DE FORMA AUTOMÁTICA, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE OS LIMITES DO CONSUMO DE ENERGIA ESTABELECIDOS.

5 MEMÓRIA RAM

- MEMÓRIA RAM TIPO DDR3-DIMM 1600 MHZ OU SUPERIOR;
- COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) GBYTES INSTALADO, COM 2 MÓDULOS DE 8GB EM DUAL CHANNEL;
- COMPATÍVEL COM O BARRAMENTO DA PLACA PRINCIPAL E QUE ISTO REPRESENTA NO MÍNIMO 50% DOS SLOTS DE MEMÓRIA LIVRE.

6 UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

- UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) TBYTE, COM INTERFACE TIPO SERIAL ATA III.
- VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 7.200 RPM.
- MEMÓRIA CACHE BUFFER DE, NO MÍNIMO, 32 MBYTES.
- CONTROLADORA DE DISCOS COM TECNOLOGIA S.M.A.R.T INTEGRADA E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING).

7 UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- UMA UNIDADE GRAVADORA DE CD E DVD INTERNA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 16X;
- SOFTWARE COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO.

8 LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA

- POSSUIR 1 (UM) SLOT PARA LEITURA DE CARTÕES DE MEMÓRIA (MEMORYSTICK, SD, ETC.)

OBS. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS USB OU SIMILARES.



- 9 **PLACA DE REDE**
- POSSUIR UMA (01) INTERFACE ETHERNET IEEE 802.2 E 802.3 COM CONECTOR 10/100/1000 BASE-T (RJ-45). INDICAÇÃO VISUAL DE ATIVIDADE ATRAVÉS DE LED;
 - COM RECURSOS DE WAKE-ON-LAN (WOL), PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT (PXE) E SUPORTE À ASF 2.0.
 - POSSUIR UMA (01) INTERFACE LAN WIRELESS 802,11 B/G/N PCI-E 1X DO COM A MESMA GARANTIA E DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.
- 10 **PLACA DE AUDIO**
- COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE;
 - ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE DE NO MÍNIMO 1,5W;
 - O ALTO-FALANTE DEVERÁ ENTRAR EM MODO SILENCIOSO QUANDO FONES DE OUVIDO ESTIVEREM EM UTILIZAÇÃO;
 - DEVE POSSUIR ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO;
 - DEVE SER INTEGRADA COM PLACA DE ÁUDIO ESTÉREO, TENDO:
 1. 01 LINE-IN (REAR),
 2. 01 LINE-OUT (REAR),
 3. 01 MIC-IN (FRONT).
- OBS. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS.
- 11 **PLACA DE VÍDEO**
- CONTROLADORA DE VÍDEO (ONBOARD OU OFF-BOARD) COM NO MÍNIMO 512MB E CAPACIDADE DE ALOCAR ATÉ 1,8GB DE MEMÓRIA;
 - SUPOSTAR NO MÍNIMO RESOLUÇÃO DE: 2048X1536 PIXELS;
 - POSSUIR CLOCK MÍNIMO DE 700 MHZ;
 - A CONTROLADORA DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO UMA ANALÓGICA(VGA) E OUTRA DIGITAL (DVI OU DISPLAYPORT);
 - SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 11, OPENGL 4.0 OU SUPERIOR.
- 12 **MONITOR (MÍNIMO DE 23")**
- MONITOR LED TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO;
 - TER NO MÍNIMO 23" (POLEGADAS);
 - SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO;
 - 1 (UMA) ENTRADA DO TIPO ANALÓGICA(VGA) E 2 (DUAS) ENTRADAS DIGITAIS (DISPLAYPORT, DVI OU HDMI);
 - PIXEL PITCH DE NO MÁXIMO 0.27MM;
 - O MONITOR DEVERÁ TER REGULAGEM DE ALTURA INTEGRADO DE NO MÍNIMO 14CM;
 - A BASE DO MONITOR DEVE POSSUIR TAMBÉM AJUSTE DE ROTAÇÃO PARA QUE O MONITOR FUNCIONE TANTO NA HORIZONTAL COMO NA VERTICAL(PIVOT);
 - DEVE SEGUIR O MESMO PADRÃO DE CORES DO GABINETE;
 - CONTRASTE MÍNIMO 1000:1;
 - BRILHO: 250 NITS (CD/M²);
 - TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS;
 - RESOLUÇÃO NATIVA: 1920 X 1080 @ 60HZ;
 - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA NO MONITOR, 100-240 VAC, 50-60HZ;
 - DEVERÁ POSSUIR CONSUMO MÁXIMO DE 36 WATTS;
 - DEVERÁ POSSUI CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD, TCO 5.0 E ENERGY STAR;
 - O MONITOR DEVERÁ ASSUMIR A MESMA GARANTIA DA MÁQUINA OFERTADA.
- 13 **GABINETE**
- GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR;
 - GABINETE COM VOLUME DE ATÉ 13.500 CM³, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL SEM COMPROMETER OS COMPONENTES INTERNOS E O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. NÃO SERÃO ADMITIDOS GABINETES DO TIPO MINI TORRE;
 - BAIAS:
 - MÍNIMO 1 (UMA) DE 3 ½ INTERNO;
 - MÍNIMO 1 (UMA) DE 3 ½ EXTERNO;
 - MÍNIMO 1 (UMA) DE 5 ¼" EXTERNO.
 - DEVERÁ POSSUIR LOCAL APROPRIADO, PARA COLOCAÇÃO DE LACRES OU CADEADOS MECÂNICOS OU ELETRÔNICOS, NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM



ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES PARA ATINGIR ESTA FUNCIONALIDADE;

- DEVE POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO QUE EMITA ALERTAS AO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM CASO DE ABERTURA INDEVIDA DO GABINETE;
- POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE QUE SEJA DESATIVADO AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO ALGUM DISPOSITIVO DE ÁUDIO EXTERNO À INTERFACE DE SOM LINE-OUT FRONTAL;
- POSSUI DISPLAY OU LEDS ACOPLADOS NO PAINEL FRONTAL DO GABINETE PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EXIBINDO ALERTAS DE FALHA QUANTO DOS COMPONENTES INTERNOS;
- COM TECNOLOGIA “TOOL LESS” (MANUSEIO SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, APENAS UTILIZANDO-SE AS MÃOS, DE MANEIRA SIMPLES, RÁPIDA E SEM NECESSIDADE DE ESFORÇOS ADICIONAIS), PARA, NO MÍNIMO, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE: ABERTURA DO GABINETE, RETIRADA DE HD E RETIRADA DE UNIDADE DE CD/DVD. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA TECNOLOGIA NEM A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS DO TIPO RECARILHADO;
- O GABINETE DEVERÁ POSSUIR ENTRADA DE AR PELA PARTE FRONTAL E SAÍDA DE AR PELA PARTE TRASEIRA, PERMITIR A INSTALAÇÃO DE PLACAS OFF-BOARD SEM COMPROMETIMENTO DO FLUXO DE AR INTERNO. ESTA REQUISIÇÃO VISA PERMITIR MELHOR UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM MONITOR SOBRE A TAMPA OU ENCOSTADO EM OUTROS EQUIPAMENTOS OU MÓVEIS.
- ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA OU MANUAL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA EXPANSÃO DO EQUIPAMENTO (CONFIGURAÇÃO COM TODOS OS SLOTS LIVRES OCUPADOS) E QUE TENHA TECNOLOGIA PARA CONTROLE DO CONSUMO DE ENERGIA COM PFC (CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA) ATIVO E EFICIÊNCIA DE MÍNIMA DE 90%, FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80PLUS GOLD, COMPROVADA ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO SITE [HTTP://WWW.80PLUS.ORG](http://www.80plus.org) EM NOME DO FABRICANTE;
- POTÊNCIA MÁXIMA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PERMITIDA DE 285-WATTS;
- FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100VAC À 240VAC À 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, CAPAZ DE SUSTENTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO COMPUTADOR;
- CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT NBR-14136-2002.
- O GABINETE BEM COMO TODOS OS SEUS COMPONENTES INTERNOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL **ROHS**.

14 **SOFTWARE, COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO**

- O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E WINDOWS 7, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO HCL MICROSOFT.
- CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL COM DIREITO A DOWNGRADE PARA WINDOWS 7 PROFESSIONAL (DEVE ACOMPANHAR MÍDIA DE INSTALAÇÃO DAS 2 VERSÕES), EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIXADA AO GABINETE DO EQUIPAMENTO;
- DEVE SER FORNECIDA MÍDIA COM TODOS OS DRIVERS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO.

15 **CERTIFICADOS**

- O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) PARA GARANTIR QUE O EQUIPAMENTO NÃO POSSUI SUBSTÂNCIAS PESADAS EM SUA COMPOSIÇÃO E ASSEGURAR QUE O PRODUTO OFERTADO TERÁ BAIXO IMPACTO AMBIENTAL. O EQUIPAMENTO DEVE TER, PELO MENOS, 65 POR CENTO DE COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS UTILIZANDO ATUAIS INFRA-ESTRUTURAS E TECNOLOGIAS;
- COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS EPA ENERGY STAR. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA (MARCA DO MICROCOMPUTADOR) CONSTANTE DA ENERGY STAR PARTNER LIST RESULTS PARA A CATEGORIA COMPUTER OU CASO O FABRICANTE NÃO ESTEJA CADASTRADO NO EPA ENERGY STAR DEVERÁ SER COMPROVADA A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO COM AS REGULAMENTAÇÕES EPEAT GOLD.



- APRESENTAR CERTIFICADO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE DISTRIBUIÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL LINUX: SUSE, RED HAT, DEBIAN OU DISTRIBUIÇÃO DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE.

16 **OUTROS REQUISITOS**

- TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DA MESMA MARCA E TEREM GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA, CINZA OU GRAFITE E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO;
- INFORMAR MARCA E MODELO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NA SOLUÇÃO E APRESENTAR PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. AS PROPOSTAS CADASTRADAS QUE NÃO INFORMAREM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS SERÃO DESCLASSIFICADAS;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA;
- OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

17 **GARANTIA E SUPORTE**

- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE **5 ANOS** PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM NO MÁXIMO 48 HORAS, DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INFORMAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA NO ESTADO DO AMAPÁ. O DOCUMENTO DEVE SER INCLUSO NA PROPOSTA TÉCNICA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NUMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA;
- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FORNECEDOR OU FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET;
- O EQUIPAMENTO PODERÁ SER ABERTO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE PARA INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE COMPONENTES, SEM QUE ISTO IMPLIQUE NA PERDA DA GARANTIA, EXCETO NA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES QUE DANIFIQUEM O EQUIPAMENTO; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEBSITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE ATRAVÉS DO WEB-SITE. – DIAGNÓSTICO REMOTO;
- PARA OS MONITORES, EM CASO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO, E APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO, FOR CONSTATADA A NECESSIDADE DE REPARO, DEVERÁ A UNIFAP RECEBER UM MONITOR EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA À AQUELE DEFEITUOSO, ATÉ QUE SE REPRE O MESMO.



ITEM 3 – COMPUTADOR TIPO III (ALL IN ONE)

MODELO DE REFERÊNCIA: HP ELITEDESK 800G1 AIO

EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL, FICA ESTABELECIDO A CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DA MARCA HP, POR APRESENTAREM MAIS DE 90% DA QUANTIDADE ATUAL NO PARQUE DE COMPUTADORES E GARANTIREM ÓTIMOS ÍNDICES DE APROVEITAMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO EM GARANTIA.

ORDEM

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

- 1 **ESTRUTURA FÍSICA**
 - MICROCOMPUTADOR COM MONITOR ACOPLADO TIPO ALL-IN-ONE, PC + MONITOR;
 - NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES COMO FORMA DE GARANTIR AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.

- 2 **PROCESSADOR:**

MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL I5 4570S

 - COM PELO MENOS 04 (QUATRO) NÚCLEOS EM UMA ÚNICA PASTILHA;
 - CLOCK MÍNIMO DE 2.9 GHZ POR NÚCLEO;
 - MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 6MB;
 - COM TECNOLOGIA PARA OPERAR EM 32 E 64BIT;
 - O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR TECNOLOGIA DE GERENCIAMENTO REMOTO VIA HARDWARE COMO VPRO (INTEL).

- 3 **PLACA MÃE**
 - PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME DE OEM ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO SENDO PORTANTO ACEITAS PLACAS GENÉRICAS DESTINADAS AO MERCADO COMUM;
 - CONTROLADORA SATA III 6.0 GB/S INTEGRADA A PLACA MÃE;
 - A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE NO CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO. ESSA CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO REMOTO DEVE VIR ATIVADA DE FÁBRICA;
 - CAPACIDADE DE LIGAR A MÁQUINA REMOTAMENTE EM HORÁRIO PRÉ-AGENDADO, MESMO A MESMA ESTANDO DESCONECTADA DA REDE;
 - DEVE PROVER CAPACIDADE CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO DE ECONOMIA DE ENERGIA PARA MONITOR, PLACA-MÃE E DISCO RÍGIDO;
 - PLACA MÃE COM ARQUITETURA PADRÃO BTX OU SUPERIOR PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE AR INTERNO E MELHOR REFRIGERAÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS;
 - CHIPSET DA PLACA-MÃE DEVE SUPOORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, A VELOCIDADE DO PROCESSADOR OFERTADO;
 - O CHIPSET DEVE SUPOORTAR CARACTERÍSTICAS DE VIRTUALIZAÇÃO;
 - DEVE POSSUIR:
 - NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT MINI PCI-E OU SUPERIOR;
 - NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 2 PORTAS NA LATERAL DO GABINETE (NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE “HUB” USB);
 - LEITOR DE MÍDIA PADRÃO 6 EM 1 COMPATÍVEL COM OS FORMATOS SECURE DIGITAL (SD), SECURE DIGITAL HIGH CAPACITY (SDHC), MULTIMEDIA CARD (MMC), MEMORY STICK (MS), MEMORY STICK PRO (MS-PRO);
 - 1 ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO;
 - 1 ENTRADA DE LINHA;
 - 1 SAÍDA DE LINHA;
 - CONEXÃO BLUETOOTH 4.0.

- 4 **ARMAZENAMENTO:**
 - 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500GB, SATA-III, DE 6.0 GB/S, 7.200 RPM COM SUPORTE NATIVO A TECNOLOGIA SMART E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING) OU EM SUBSTITUIÇÃO AO NCQ, ADIÇÃO DE UM DISCO RÍGIDO 128GB, SSD, DE 6.0GB/S;
 - DVD±RW 8X PADRÃO SATA OU SUPERIOR;



- 5 **MEMÓRIA:**
- 08 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 PC3-12800, 1600MHZ (2X4GB);
 - POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA 16GB DDR3-1600MHZ (PC3-12800).
- 6 **GRÁFICOS**
- COMPATÍVEL COM O PADRÃO FULL HD (RESOLUÇÃO 1920X1080);
 - DEVE OFERECER SUPORTE AO DIRECTX 11 E OPENGL 3.3 OU SUPERIOR;
 - TER NO MÍNIMO DE 01 (UMA) DISPLAY PORT OU HDMI EXTERNA, DEVENDO AS MESMAS SEREM INTEGRADAS A PLACA MÃE SEM USO DE ADAPTADORES/FLAT CABLE OU QUALQUER OUTRA ADAPTAÇÃO.
- 7 **ÁUDIO**
- COMPATÍVEL COM O PADRÃO “HIGH DEFINITION AUDIO”;
 - DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTERNO AMPLIFICADO, STEREO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W, CONECTADO À SAÍDA DE SOM INTERNA DA PLACA MÃE (O ALTO-FALANTE EM QUESTÃO NÃO É O BUZZER DA PLACA MÃE, MAS UM SUBSTITUTO ÀS CAIXAS DE SOM EXTERNAS);
 - ESTE CONJUNTO DE SOM INTERNO DEVE SER A PRINCIPAL FONTE DE SOM DO EQUIPAMENTO, SENDO POSSÍVEL A REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM A CONEXÃO DE NENHUM DISPOSITIVO EXTERNO (NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL PARA SE ATINGIR ESSA EXIGÊNCIA).
 - POSSUIR MICROFONE INTEGRADO.
- REDE**
- GIGABIT ETHERNET 10/100/1000MBIT/S;
 - DEVE PERMITIR NATIVAMENTE A INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR COMANDO DE REDE (WAKE-ON-LAN);
 - DEVE PERMITIR A INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR PXE.
 - POSSUIR INTERFACE DE REDE WIRELESS INTEGRADA AO GABINETE E COMPATÍVEL COM OS PADRÕES B/G/N, NÃO SENDO ACEITOS DISPOSITIVOS EXTERNOS AO GABINETE DO TIPO USB E OUTROS.
- 8 **MONITOR**
- TELA TIPO LCD, FULL HD, COM TECNOLOGIA LED E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23” (POLEGADAS);
 - DEVE SER INTEGRADA AO GABINETE DE ACORDO COM O FORMATO ALL-IN-ONE;
 - SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080;
 - CONTRASTE DE 1000:1 TÍPICO;
 - BRILHO MÍNIMO DE 250 NITS (CD/M²);
 - ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL MÍNIMO 178 GRAUS;
 - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5º ATÉ +30º;
 - POSSUIR WEB-CAM HD INTEGRADA AO MONITOR (RESOLUÇÃO MÍNIMA 1,3MP OU HD 720P), NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EXTERNAS.
- 9 **MOUSE**
- MOUSE ÓPTICO USB OU PS/2 (CASO SEJA PS/2 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR A CONEXÃO COMPATÍVEL);
 - DEVE TER RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 400DPI;
 - DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO;
 - DEVE MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.
- 10 **TECLADO**
- TECLADO ABNT-2 DE PERFIL BAIXO USB OU PS/2 (CASO SEJA PS/2 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR A CONEXÃO COMPATÍVEL);
 - DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM DEVIDAMENTE COMPROVADO;
 - DEVE MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE.
- 11 **GABINETE**
- PADRÃO ALL-IN-ONE, COM CPU E MONITOR INTEGRADOS EM ÚNICO COMPONENTE NÃO SENDO ACEITO ADAPTAÇÕES PARA ESSA FUNCIONALIDADE;



- POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA.
- 12 **FONTE**
- FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100VAC À 240VAC À 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, CAPAZ DE SUSTENTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO;
 - CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT NBR-14136-2002.
 - POTENCIA MÁXIMA DE 200 W, COM PFC ATIVO, POSSUINDO EFICIÊNCIA DE CONSUMO COMPROVADO IGUAL OU SUPERIOR A 90%.
- 13 **SOFTWARE, COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO**
- O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E WINDOWS 8, COMPROVADO NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
 - CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL COM DIREITO A DOWNGRADE PARA WINDOWS 7 PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIXADA AO GABINETE DO EQUIPAMENTO;
 - DEVE SER FORNECIDA MÍDIA COM TODOS OS DRIVERS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
 - O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO.
- 14 **CERTIFICADOS**
- COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS EPA ENERGY STAR. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA (MARCA DO MICROCOMPUTADOR) CONSTANTE DA ENERGY STAR PARTNER LIST RESULTS PARA A CATEGORIA COMPUTER OU CASO O FABRICANTE NÃO ESTEJA CADASTRADO NO EPA ENERGY STAR DEVERÁ SER COMPROVADA A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO COM AS REGULAMENTAÇÕES EPEAT GOLD;
 - APRESENTAR CERTIFICADO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE DISTRIBUIÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL LINUX: SUSE, RED HAT, DEBIAN OU DISTRIBUIÇÃO DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE.
- 15 **OUTROS REQUISITOS**
- TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DA MESMA MARCA E TEREM GRADUAÇÕES NEUTRAS NAS CORES PRETA, CINZA OU GRAFITE E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR;
 - INFORMAR MARCA E MODELO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NA SOLUÇÃO E APRESENTAR PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES;
 - SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE;
 - AS PROPOSTAS CADASTRADAS QUE NÃO INFORMAREM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS SERÃO DESCLASSIFICADAS;
 - TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA;
 - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO GARANTE QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO ESTARÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO, PELO MENOS, NOS PRÓXIMOS 90 (NOVENTA) DIAS. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
 - OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).
- 16 **GARANTIA E SUPORTE**



- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE **5 (CINCO) ANOS** PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM NO MÁXIMO 48 HORAS, DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INFORMAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA NO ESTADO DO AMAPÁ. O DOCUMENTO DEVE SER INCLUSO NA PROPOSTA TÉCNICA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NUMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA;
- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FORNECEDOR OU FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET;
- O EQUIPAMENTO PODERÁ SER ABERTO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE PARA INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE COMPONENTES, SEM QUE ISTO IMPLIQUE NA PERDA DA GARANTIA, EXCETO NA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES QUE DANIFIQUEM O EQUIPAMENTO;
- POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEBSITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE ATRAVÉS DO WEB-SITE. – DIAGNÓSTICO REMOTO;
- PARA OS MONITORES, EM CASO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO, E APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO, FOR CONSTATADA A NECESSIDADE DE REPARO, DEVERÁ A UNIFAP RECEBER UM MONITOR EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA À AQUELE DEFEITUOSO, ATÉ QUE SE REPARE O MESMO.



ITEM 4 – NOTEBOOK TIPO I

MODELO DE REFERÊNCIA: HP EB 840 14" COM INTEL I7 4600U

EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL, FICA ESTABELECIDO A CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DA MARCA HP, POR APRESENTAREM MAIS DE 90% DA QUANTIDADE ATUAL NO PARQUE DE COMPUTADORES E GARANTIREM ÓTIMOS ÍNDICES DE APROVEITAMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO EM GARANTIA.

ORDEM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

- 1 **PLACA PRINCIPAL E PROCESSADOR**
 - POSSUIR INTERFACE DE DISCO RÍGIDO PADRÃO SATA II;
 - POSSUIR INTERFACE PARA PERIFÉRICOS PADRÃO SATA OU SUPERIOR;
 - POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM NO MÍNIMO VERSÃO 1.2, INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO INCLUSO;
 - REALIZAR ATUALIZAÇÃO DA BIOS, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE;

- 2 **PROCESSADOR**

MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL I7 4600U

 - PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 DE NÚCLEO DUPLO COM 02(DOIS) PROCESSADORES FÍSICOS EM ÚNICA PASTILHA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO;
 - MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 4MB;
 - BARRAMENTO DE SISTEMA MÍNIMO DE 5GT/S;
 - CLOCK MÍNIMO DE 2.10GHZ;
 - SUPORTA EXECUÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS APLICATIVOS DE 64 BITS;
 - SUPORTE A TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO;
 - POSSUIR INSTRUÇÕES SSE 4.2 OU SUPERIOR E POSSUIR A TECNOLOGIA AES (ADVANCED ENCRPTION STANDARD);
 - DEVE POSSUIR SUPORTE A QUATRO THREADS POR NÚCLEO;
 - DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA QUE PERMITA A ELEVAÇÃO DA FREQUÊNCIA NOMINAL DE FORMA AUTOMÁTICA, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE OS LIMITES DE CONSUMO DE ENERGIA ESTABELECIDOS;

- 3 **BIOS**
 - POSSUIR TECNOLOGIA CMOS COM EEPROM RECARREGÁVEL;
 - SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG & PLAY;
 - POSSUIR SUPORTE A ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE);
 - POSSUIR SUPORTE A SMBIOS V 2.4 (SYSTEM MANAGEMENT BIOS);
 - POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA POWER ON, ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO;

- 4 **INTERFACES**
 - INTERFACE DE SOM COM ALTO-FALANTES STEREO EMBUTIDOS NO COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W INTEGRADO AO GABINETE;
 - MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO;
 - INTERFACE TIPO SERIAL ATA QUE PERMITA GERENCIAR A UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓPTICA ESPECIFICADA;
 - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DO TIPO BLUETOOTH 4.0 OU POSTERIOR;
 - POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACES USB 3.0;
 - POSSUIR 1 (UM) SLOT PARA LEITURA DE CARTÕES DE MEMÓRIA QUE PERMITA A LEITURA DE PELO MENOS 3 (TRÊS) TECNOLOGIAS DISTINTAS DE MEMÓRIAS SEGURAS, DENTRE ELAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SUPORTAR OS PADRÕES SD E MMC. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES EXTERNOS OU HUBS;
 - POSSUIR 1 (UMA) PORTA RJ-45 PARA A PLACA DE REDE;
 - POSSUIR 1 (UM) CONECTOR DC-IN PARA ADAPTADOR AC;
 - POSSUIR 1 (UMA) PORTA VGA EXTERNA;
 - POSSUIR 1 (UMA) CONEXÃO DIGITAL (DISPLAYPORT, DVI OU HDMI);
 - POSSUIR 1 (UMA) INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION ÁUDIO COM CONECTORES PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDOS, PODENDO SER IMPLEMENTADOS ATRAVÉS DE UM ÚNICO CONECTOR PARA AS DUAS FUNÇÕES;
 - POSSUIR UMA INTERFACE BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA AO EQUIPAMENTO (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS USB);
 - POSSUIR LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO (NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS USB);



- 5 **MEMÓRIA RAM**
- POSSUIR, NO MÍNIMO, 8 (OITO) GB DE MEMÓRIA DDR3 1600 MHZ;
 - SUPORTE A DUAL CHANNEL;
 - POSSUI SUPORTE À EXPANSÃO PARA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA.
- 6 **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**
- POSSUIR UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB, INTERFACE SATA 3.0 GB/S;
 - POSSUIR VELOCIDADE MÍNIMA DE 7.200 ROTAÇÕES POR MINUTO;
 - SER COMPATÍVEL E CONECTADA À CONTROLADORA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO;
 - POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS QUANDO EM FUNCIONAMENTO (ANTI-SHOCK), MEDIANTE COMBINAÇÃO DE SISTEMAS MECÂNICO (AMORTECIMENTO) E LÓGICO (CONTROLE DE ROTAÇÃO);
 - POSSUIR UNIDADE FLASH DE NO MÍNIMO 32GB.
 - POSSUIR SUPORTE A UNIDADES DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO(SSD).
- 7 **AUDIO**
- POSSUIR UMA INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION ÁUDIO COM CONECTORES PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDOS, PODENDO SER IMPLEMENTADOS ATRAVÉS DE UM ÚNICO CONECTOR PARA AS DUAS FUNÇÕES;
- 7 **VÍDEO**
- POSSUIR TELA COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED, COM ÁREA MÁXIMA DE 14 POLEGADAS;
 - POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA WXGA;
 - POSSUIR CONTROLE DE BRILHO;
 - POSSUIR PROTEÇÃO POR LÂMINA OU CHAPA INTEGRADA DE ALUMÍNIO OU MAGNÉSIO OU FIBRA DE CARBONO;
 - POSSUIR CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA OU ESTENDIDA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO;
 - POSSUIR TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO;
 - POSSUIR PLACA DE VÍDEO COM PELO MENOS, 1024 MB (HUM MIL E VINTE E QUATRO MEGABYTES) DE MEMÓRIA (DEDICADA OU COMPARTILHADA);
 - COMPATÍVEL COM MICROSOFT DIRECTX11;
 - POSSUIR CONECTOR VGA 15 PINOS;
 - POSSUI CONEXÃO PARA MONITOR EXTERNO HDMI OU DISPLAYPORT COM SUPORTE À RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080);
 - CONTROLADORA GRÁFICA COM SUPORTE DE USO DE MONITOR ESTENDIDO NA RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080);
 - VIDEO 3D POR HARDWARE;
 - NO MÍNIMO 32 BITS POR PIXEL;
 - ECONOMIA DE ENERGIA: EPA ENERGY STAR;
 - DEVE PERMITIR ABERTURA 180 GRAUS DA TELA.
- 9 **WEBCAM**
- WEBCAM 2.0 MP INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DE, NO MÍNIMO, 720P HD (HIGH DEFINITION);
- 10 **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS**
- POSSUIR ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ENTRADA E TENSÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK, COMPATÍVEL COM O NOVO PADRÃO ABNT E ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA O MODELO ANTIGO;
 - POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CÉLULAS (50 WH);
 - POSSUIR BATERIA DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM AUTONOMIA DE ATÉ 11 HORAS;
 - POSSUIR SUPORTE NATIVO A BATERIA ADICIONAL. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE TER EM SEU PORTFÓLIO BATERIA PARA SER UTILIZADA ESPECIFICAMENTE COMO BATERIA ADICIONAL.
- 11 **TECLADO E MOUSE**
- POSSUIR TECLADO COM 95% DE CORRESPONDÊNCIA COM O PADRÃO ABNT-2. O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO BRASILEIRO ABNT-2;



- POSSUIR PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, DOZE TECLAS DE FUNÇÕES (F1-F12) SITUADAS NA PORÇÃO SUPERIOR DO TECLADO;
- A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO;
- POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA O DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS.

12 **DISPOSITIVO APONTADOR**

- POSSUIR DISPOSITIVO APONTADOR TOUCHPAD;
- POSSUIR DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TRACKPOINT (E DENOMINAÇÕES ALTERNATIVAS “POINT STICK” OU “TRACK-STICK”);
- ACOMPANHAR MOUSE ADICIONAL USB COM CABO RETRÁTIL.

13 **INTERFACE DE REDE**

- POSSUIR CONTROLADORA DE REDE WIRELESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N (WI-FI), INTERNA E INTEGRADA AO HARDWARE. NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS USB, CARTÕES EXTERNOS PADRÃO PCMCIA OU SIMILARES; BOTÃO LIGA-DESLIGA QUE ATIVE OU DESATIVE COMPLETAMENTE A INTERFACE, COM SUPORTE AO MESMO NO HARDWARE E SOFTWARE PRESENTES NO EQUIPAMENTO;
- CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-AND-PLAY, CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45;

14 **GABINETE**

- POSSUIR PESO MÁXIMO DE 1,6 KG, COM BATERIA E HD INSTALADOS (ADMITIDA VARIAÇÃO MÁXIMA DE + OU – 5%);
- POSSUIR REVESTIMENTO EM COMPOSTO DE CARBONO, LIGA DE MAGNÉSIO, ALUMÍNIO OU TITÂNIO;
- POSSUIR TRAVA PARA FECHAMENTO COMPLETO DO NOTEBOOK, IMPEDINDO QUE OBJETOS ENTREM ENTRE O TECLADO E A TELA E DANIFIQUEM O EQUIPAMENTO;
- POSSUIR ESPESSURA MÁXIMA DE 2,45CM, DESDE QUE O NOTEBOOK ESTEJA FECHADO (ADMITIDA VARIAÇÃO MÁXIMA DE + OU – 5%);
- POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO, MONITORADO PELA BIOS, COM UTILIZAÇÃO DE PELO MENOS UM VENTILADOR DEDICADO PARA O GABINETE, DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS, OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 10 HORAS DIÁRIAS CONSECUTIVAS EM AMBIENTE NÃO REFRIGERADO;
- SER DE COR PRETA, CINZA, PRATA, GRAFITE OU COMBINAÇÃO DESSAS;
- POSSUIR BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE;
- POSSUIR ANTENA WI-FI DE DUPLA-BANDA (DUAL-BAND) INTEGRADA;
- POSSUIR ENTRADA, INTEGRADA NO CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA;
- POSSUIR SUPORTE A DOCKING STATION;
- SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ADEQUADA QUE UTILIZE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE SEU TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO;
- OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR E ESTAR NA LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE (NÃO SERÃO ACEITOS MODELOS DESCONTINUADOS) E COM A GARANTIA DE NÃO SEREM DESCONTINUADOS POR UM PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DESTA LICITAÇÃO, É OBRIGATÓRIO APRESENTAR DOCUMENTO DO FABRICANTE DIRECIONADO A ESTE EDITAL CONFIRMANDO TAL INFORMAÇÃO;
- DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE COURO SINTÉTICO OU NYLON, DO MESMO FABRICANTE COM O LOGOTIPO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES PARA TRANSPORTE DO NOTEBOOK E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, POSSUINDO DIVISÕES ADEQUADAS PARA TAL;
- **OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).**



15

SEGURANÇA

- O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR INTEGRADO DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NA BIOS COM CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA AVANÇADA QUE POSSIBILITE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO PELA INTERNET QUE, EM CASO DE FURTO OU EXTRAVIO ACIDENTAL, PERMITA RECUPERAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO MESMO E AINDA EXECUÇÃO DAS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES: BLOQUEIO DO HARDWARE, IMPOSSIBILITANDO QUE O EQUIPAMENTO SEJA UTILIZADO OU REUTILIZADO EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO HD; ENVIO DE UM COMANDO REMOTO CAPAZ DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO HD OU ARQUIVOS ESPECÍFICOS; GERAR LOGS DO HISTÓRICO DE LOCAIS EM QUE O EQUIPAMENTO FOI UTILIZADO, MOSTRANDO EM UM MAPA OS ENDEREÇOS, DATA E HORA DA CONEXÃO; AS FUNCIONALIDADES DESCRITAS DEVERÃO SER ATIVADAS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UM CONSOLE WEB. ESSE DISPOSITIVO OU FUNCIONALIDADE NA BIOS DEVERÁ ESTAR NATIVAMENTE PRESENTE.

16

CERTIFICAÇÕES

- DEVERÁ POSSUIR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE O EQUIPAMENTO FOI CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE;
- SER COMPROVADA A COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MEDIANTE PRESENÇA NA LISTA WINDOWS CATALOG, MANTIDA PELA MICROSOFT, DEVIDAMENTE ATUALIZADO;
- APRESENTAR CERTIFICADO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS DISTRIBUIÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL LINUX: SUSE, RED HAT, DEBIAN OU DISTRIBUIÇÃO DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE.
- TODOS OS DISPOSITIVOS DE HARDWARE, ALÉM DE SEUS DRIVERS E OUTROS SOFTWARES FORNECIDOS COM O EQUIPAMENTO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTESS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP E LINUX KERNEL 2.6.11 OU SUPERIOR;
- POSSUIR CERTIFICADO FCC CLASSE B – PARTE 15 OU SIMILAR NACIONAL EXPEDIDA PELO INMETRO;
- DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR 5.0, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SÍTIO [HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV](http://www.energystar.gov);
- DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT GOLD PARA O MODELO OFERTADO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO SÍTIO [HTTP://WWW.EPEAT.NET](http://www.epeat.net);

17

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL COM DIREITO A DOWNGRADE PARA WINDOWS 7 PROFESSIONAL;
- O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIO PARA SEU FUNCIONAMENTO
- DEVE SER COMPROVADO QUE O COMPUTADOR ESTÁ PREPARADO PARA SUPORTAR O WINDOWS 8 ATRAVÉS DO RESPECTIVO LOGO OBTIDO NO WINDOWS LOGO'D PRODUCTS LIST PARA MICROSOFT;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR NA HCL DA MICROSOFT, NA CATEGORIA SYSTEM / DESKTOP, COMO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PROFESSIONAL.

18

OUTROS REQUISITOS

- TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DA MESMA MARCA E TEREM GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA, CINZA OU GRAFITE, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR;
- INFORMAR MARCA E MODELO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NA SOLUÇÃO E APRESENTAR PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. AS PROPOSTAS CADASTRADAS QUE NÃO INFORMAREM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS SERÃO DESCLASSIFICADAS;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA.



- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO GARANTE QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO ESTARÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO, PELO MENOS, NOS PRÓXIMOS 90 (NOVENTA) DIAS. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
- OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPEIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

19

GARANTIA E SUPORTE

- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE **5 (CINCO) ANOS** PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM NO MÁXIMO 48 HORAS, DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INFORMAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA NO ESTADO DO AMAPÁ. O DOCUMENTO DEVE SER INCLUSO NA PROPOSTA TÉCNICA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NUMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA;
- O EQUIPAMENTO PODERÁ SER ABERTO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE PARA INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE COMPONENTES, SEM QUE ISTO IMPLIQUE NA PERDA DA GARANTIA, EXCETO NA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES QUE DANIFIQUEM O EQUIPAMENTO; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEBSITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO;
- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FORNECEDOR OU FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE ATRAVÉS DO WEB-SITE. – DIAGNÓSTICO REMOTO.



ITEM 5 – NOTEBOOK TIPO II

MODELO DE REFERÊNCIA: HP 240 G2 INTEL CELERON 1000M

EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL, FICA ESTABELECIDO A CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DA MARCA HP, POR APRESENTAREM MAIS DE 90% DA QUANTIDADE ATUAL NO PARQUE DE COMPUTADORES E GARANTIREM ÓTIMOS ÍNDICES DE APROVEITAMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO EM GARANTIA.

ORDEM

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

1 PROCESSADOR

MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL CELERON 1000M (1.8GHZ 2MB L3 CACHE)

- UM PROCESSADOR COM ARQUITETURA X86 DE NÚCLEO DUPLO COM 02(DOIS) PROCESSADORES FÍSICOS EM ÚNICA PASTILHA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO OFERTADO;
- MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 2MB;
- BARRAMENTO DE SISTEMA MÍNIMO DE 5GT/S;
- CLOCK MÍNIMO DE 1.80GHZ;
- SUPORTA EXECUÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS APLICATIVOS DE 64 BITS;
- DEVE POSSUIR SUPORTE A DOIS THREADS POR NÚCLEO.

2 CHIPSET

- CHIPSET MOBILE INTEL HM70 EXPRESS. MODELOS SUPERIORES SERÃO ACEITOS;
- SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SERIAL ATA.

3 MEMÓRIA RAM

- TOTAL DE 4 GB INSTALADOS;
- MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) PADRÃO DDR3- 1066MHZ;
- POSSUIR (02) SLOTS PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA;
- SUPORTE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 8GB, PADRÃO MÍNIMO DDR3-1066MHZ.

4 BIOS

- DEVE OFERECER SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS;

5 INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- DEVE POSSUIR:
 - 01 (UMA) INTERFACE VGA;
 - 01 (UMA) INTERFACE EXTERNA HDMI;
 - 01 (UMA) SAÍDA PARA MICROFONE EXTERNO;
 - 01 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO / SAÍDAS DE LINHA;
 - 01 (UM) CONECTOR RJ-45;
 - 03(TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 1 DELAS USB 3.0;
 - 01 (UMA) CÂMERA WEB INTEGRADA AO GABINETE;
 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO;
 - 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO RÍGIDO TIPO SATA.

ARMAZENAMENTO

- 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500GB, SATA. INTERNO AO GABINETE.

6 INTERFACE DE VÍDEO

- CONTROLADORA GRÁFICA NO PADRÃO HD (HIGH DEFINITION) DE NO MÍNIMO 512MB, PODENDO SER COMPARTILHADA DE FORMA DINÂMICA OU PRÉ-DEFINIDA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO;
- DEVE POSSUIR CONEXÃO PARA MONITOR EXTERNO HDMI COM SUPORTE À RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080).

7 PLACA DE REDE E INTERFACES DE CONEXÃO

- INTERFACE DE REDE GIGABIT PADRÃO ETHERNET INTEGRADA;
- INTERFACE WIRELESS INTEGRADA, SUPORTANDO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N;
- BLUETOOTH 4.0.



- 8 **INTERFACE DE SOM**
- SOM ESTÉREO PADRÃO HIGH DEFINITION;
 - 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTEGRADOS MÍNIMO DE 1.5W;
 - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU LINE-OUT COM JACK PADRÃO;
 - ENTRADAS PARA MICROFONE COM JACK PADRÃO.
- 9 **MOUSE**
- POSSUIR TOUCH-PAD;
 - TER PELO MENOS, DOIS BOTÕES E ÁREA DE BARRA DE ROLAGEM.
- 10 **TECLADO**
- TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO ABNT-2.
- 11 **BATERIA**
- 01 (UMA) BATERIA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) CÉLULAS DE LÍTIO-ÍON RECARREGÁVEL;
 - AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 04H (QUATRO HORAS);
 - FONTE AC EXTERNA COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 100-240V/50-60HZ DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM DE ENTRADA (AUTOSENSE).
- 12 **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**
- GABINETE DEVE POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA COM MATERIAL COMPROVADAMENTE RESISTENTE;
 - PESO MÁXIMO DO NOTEBOOK DE 2,2 KG.
- 13 **SEGURANÇA**
- DEVE POSSUIR SENHAS DISTINTAS PARA CONFIGURAÇÃO DE BIOS E INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.
- 14 **MONITOR DE VÍDEO**
- TELA WIDESCREEN;
 - TECNOLOGIA LED HD, OU SUPERIOR;
 - COM DIMENSÃO MÁXIMA DE 14 POLEGADAS;
 - COM SUPORTE A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768.
- 15 **SOFTWARES**
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL, MS-WINDOWS 8 64 BITS E POSSUIR OPÇÃO DE RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DE PARTIÇÃO ALOCADA NO PRÓPRIO DISCO RÍGIDO COM DRIVERS, APLICAÇÕES E CUSTOMIZAÇÕES PARA O MESMO;
 - O IDIOMA DEVERÁ SER PORTUGUÊS – BRASIL;
 - DEVE POSSUIR SOFTWARE DESENVOLVIDO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE, QUE PERMITA MONITORAR, CONTROLAR E CONFIGURAR O CONSUMO DE ENERGIA E TEMPO DE DURAÇÃO DA BATERIA.
- 16 **DOCUMENTAÇÃO**
- ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS EM PAPEL OU MEIO DIGITAL;
 - O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR O CATALOGO OU DESCRIÇÃO DO MODELO OFERTADO NA INTERNET PARA CONSULTA.
- 17 **CERTIFICAÇÕES**
- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ CONSTAR DA LISTA DE COMPATIBILIDADE HCL DA MICROSOFT PARA O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 32 E 64 BITS E WINDOWS 8 64 BITS;
 - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER GOLD CERTIFIED PARTNER DA MICROSOFT.
 - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR;
 - O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE CONSTAR NA LISTA DO EPEAT NA CATEGORIA SILVER OU GOLD ([HTTP://WWW.EPEAT.NET](http://www.epeat.net)), DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) O QUE ASSEGURA QUE O PRODUTO OFERTADO TERÁ BAIXO IMPACTO AMBIENTAL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 7779 E/OU ISO 9296 PARA EMISSÃO DE RUÍDOS.
 - O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E EM SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001.



18 **OUTROS REQUISITOS**

- TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DA MESMA MARCA E TEREM GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA, CINZA OU GRAFITE, MANTER O MESMO PADRÃO DE COR;
- INFORMAR MARCA E MODELO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NA SOLUÇÃO E APRESENTAR PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. AS PROPOSTAS CADASTRADAS QUE NÃO INFORMAREM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS SERÃO DESCLASSIFICADAS;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA.
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO GARANTE QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO ESTARÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO, PELO MENOS, NOS PRÓXIMOS 90 (NOVENTA) DIAS. DEVERÁ SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA;
- OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

19 **GARANTIA E SUPORTE**

- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE **3 (TRÊS) ANOS** PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM NO MÁXIMO 48 HORAS, DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INFORMAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA NO ESTADO DO AMAPÁ. O DOCUMENTO DEVE SER INCLUSO NA PROPOSTA TÉCNICA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NUMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA;
- O EQUIPAMENTO PODERÁ SER ABERTO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE PARA INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE COMPONENTES, SEM QUE ISTO IMPLIQUE NA PERDA DA GARANTIA, EXCETO NA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES QUE DANIFIQUEM O EQUIPAMENTO; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEBSITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO;
- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FORNECEDOR OU FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE ATRAVÉS DO WEB-SITE. – DIAGNÓSTICO REMOTO.



ITEM 6 – DESKTOP MINIATURIZADO

MODELO DE REFERÊNCIA: HP 800G1 MINI

EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, FICA ESTABELECIDO A CONTINUIDADE DA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DA MARCA HP, POR APRESENTAREM MAIS DE 90% DA QUANTIDADE ATUAL NO PARQUE DE COMPUTADORES E GARANTIREM ÓTIMOS ÍNDICES DE APROVEITAMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO EM GARANTIA.

ORDEM

CONFIGURAÇÃO MÍNIMA

1 PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD/ PLACA-MÃE)

- A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD OU DISQUETE NO CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO. ESSA CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO REMOTO DEVE VIR ATIVADA DE FÁBRICA;
- AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA-MÃE DEVERÃO SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE;
- A MÁQUINA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE SER GERENCIADA MESMO QUANDO ESTIVER FORA DA REDE CORPORATIVA, CONECTADA NA INTERNET E USANDO NAT;
- O GERENCIAMENTO BASEADO EM HARDWARE DEVE FUNCIONAR EM REDES SEGURAS (MICROSOFT NAP OU CISCO NAC);
- DEVE PROVER SUPORTE A AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NA INTERFACE DE REDE INTEGRADA PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO;
- CAPACIDADE DE LIGAR A MÁQUINA REMOTAMENTE EM HORÁRIO PRÉ-AGENDADO, MESMO A MESMA ESTANDO DESCONECTADA DA REDE;
- DEVE PROVER CAPACIDADE CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO DE ECONOMIA DE ENERGIA PARA MONITOR, PLACA-MÃE E DISCO RÍGIDO;
- PLACA MÃE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO;
- PLACA MÃE COM ARQUITETURA PADRÃO BTX OU SUPERIOR PARA OTIMIZAÇÃO DO FLUXO DE AR INTERNO E MELHOR REFRIGERAÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS;
- CHIPSET DA PLACA-MÃE DEVE SUPOORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, A VELOCIDADE DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSADOR OFERTADO;
- O CHIPSET DEVE SUPOORTAR CARACTERÍSTICAS DE VIRTUALIZAÇÃO.

2 BIOS

- DEVERÁ SER DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;
- BIOS IMPLEMENTADA EM "FLASH MEMORY";
- COM POSSIBILIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB, SERIAL, PARALELA E SATA;
- COM SENHAS DE SETUP PARA USUÁRIO E SUPERVISOR;
- COM SUPORTE A ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE);
- COM REGISTRO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO, ACESSÍVEL REMOTAMENTE;
- POSSUIR CAMPO EDITÁVEL, COM RECURSO PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES COMO, POR EXEMPLO, O NÚMERO DO PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO PODENDO O MESMO SER LIDO REMOTAMENTE VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;
- DEVERÁ SUPOORTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT);
- DEVERÁ POSSUIR, INTEGRADO À PLACA-MÃE DO COMPUTADOR (ON-BOARD), SEM ADAPTAÇÕES, SUBSISTEMA DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) COMPATÍVEL COM A NORMA TPM SPECIFICATION VERSION 1.2 ESPECIFICADA PELO TCG (TRUSTED COMPUTING GROUP);
- DEVE SER FORNECIDO SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS QUE O TPM OFERECE;
- DEVE MANTER REGISTRO DE LOG DE ALERTAS DA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE E FALHAS DE DISCO (SMART).



3 INTERFACES

- MÍNIMO DE 6(SEIS) PORTAS USB 3.0;
- PELO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB DEVEM ESTAR LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE PARA FACILITAR O USO DE DISPOSITIVOS COMO CÂMERAS E PEN-DRIVE; NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE “HUB” USB;
- MÍNIMO DE 1 (UMA) PORTA SERIAL COM CONECTOR DB-9;
- MÍNIMO DE 01 (UMA) PORTA GIGABIT ETHERNET RJ 45;
- 01 (UMA) SAÍDA DE VGA E 02 SAÍDAS DIGITAIS(DVI OU DISPLAYPORT);
- CASO O TECLADO E O MOUSE FOREM FORNECIDOS COM INTERFACE PS2, AS PORTAS DE MOUSE E TECLADO PS2 DEVEM TAMBÉM SER FORNECIDAS.

4 PROCESSADOR

MODELO DE REFERÊNCIA: INTEL I3

- 01 (UM) PROCESSADOR DE NÚCLEO DUPLO, ARQUITETURA X86, COM NO MÍNIMO DE 2.9 GHZ DE RELÓGIO POR NÚCLEO E MEMÓRIA CACHE DE 3 MB;
- DEVE PROVER SUPORTE NATIVO A VIRTUALIZAÇÃO;
- DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA EM HARDWARE PARA ACELERAR CRIPTOGRAFIA AES;
- DEVE POSSUIR SUPORTE A QUATRO THREADS POR NÚCLEO.

5 MEMÓRIA RAM

- COM TECNOLOGIA DDR3-1600 MHZ NÃO ECC;
- MÍNIMO DE 4(QUATRO) GB DE MEMÓRIA INSTALADA. POSSUI SUPORTE A DUAL CHANNEL COM INSTALAÇÃO DE NOVO MÓDULO DE MEMÓRIA;
- POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16(DEZESSEIS) GB;
- MÍNIMO COM 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA.

6 UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

- PELO MENOS 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
- PADRÃO SERIAL ATA (SATA) 6.0 GB/S;
- VELOCIDADE MÍNIMA DE 7.200 (SETE MIL E DUZENTAS) ROTAÇÕES POR MINUTO, SMART IV OU SUPERIOR;
- BUFFER (CACHÊ) DE 16 MB;
- CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB;
- CONECTADA À CONTROLADORA SERIAL ATA (SATA) INTEGRADA AO EQUIPAMENTO;
- DEVE POSSUIR TECNOLOGIA SMART (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) IV, OU SEJA, COM CAPACIDADE DE EMITIR ALERTA DE PRÉ-FALHA DE DISCOS, COLETA E ANÁLISE DE DADOS E CAPACIDADE DE IDENTIFICAR E REALOCAR SETORES COM DEFEITO DE LEITURA E ESCRITA; ESTA TECNOLOGIA DEVE ESTAR HABILITADA NO EQUIPAMENTO;
- OFERECER SISTEMA DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIE O ACESSO AOS DADOS NA INICIALIZAÇÃO, COM AUTENTICAÇÃO DE SENHA CRIPTOGRAFADA, QUE EM CASO DE FURTO, TORNE O HD INACESSÍVEL, MESMO SE INSTALADO EM OUTRO COMPUTADOR;

7 TECLADO E MOUSE

- TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO SEPARADO E TECLAS DE FUNÇÃO;
- DEVE SER DA MESMA COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO;
- O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO.
- MOUSE ÓPTICO, COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 400 DPI, COM CONECTOR PS2 OU USB, COM 3 BOTÕES (SENDO 01 BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – “SCROLL”);
- DEVE SER DA MESMA COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO;
- O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO.

8 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM PFC (CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA) ATIVO E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 87%, CAPACIDADE COMPROVADA PARA SUPOORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA E COM POTÊNCIA NÃO SUPERIOR À 70W.

9 CONTROLADORA DE DISCO

- CONTROLADORA SERIAL ATA (SATA) DE 6.0 GB/S INTEGRADA AO EQUIPAMENTO COM 3 (TRÊS) OU MAIS INTERFACES, PODENDO UMA SER E-SATA.



- CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS SATA VIA BIOS;
 - SUPORTE A DISCOS SATA, SSHD, SSD E SED.
- 10 **PLACA DE REDE**
- CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, SENDO QUE PODERÁ SER OFERTADO EQUIPAMENTO COM CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA; BUFFER DE MEMÓRIA DE 24KB; EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB, 802.3U E 802.3X; POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE, GIGABIT ETHERNET PCI-E; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX; CONECTOR RJ-45 FÊMEA; DEVE SUPOSTAR RECURSOS DE WAKE-ON-LAN (WOL) E PREBOOT EXECUTION ENVIRONMENT (PXE);
 - UMA (01) INTERFACE LAN WIRELESS 802,11 B/G/N COM A MESMA GARANTIA E DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR.
- 11 **PLACA DE AUDIO**
- CONTROLADORA DE ÁUDIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
 - COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE;
 - ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE DE NO MÍNIMO 1,5W. O ALTO-FALANTE DEVERÁ ENTRAR EM MODO SILENCIOSO QUANDO FONES DE OUVIDO ESTIVEREM EM UTILIZAÇÃO; NÃO SERÁ ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS;
 - DEVE POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO.
- 12 **PLACA DE VÍDEO**
- 01 (UMA) CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA (ON-BOARD) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ALOCAR ATÉ 1.7 GB DE MEMÓRIA;
 - 01 (UM) CONECTOR ANALÓGICO(VGA) E 02 (DOIS) DIGITAIS(DISPLAY PORT OU DVI) INTEGRADO A PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO;
 - DEVERÁ TER SUPORTE A DIRECTX 11.1 E OPEN GL 4.0;
 - DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO UM ADAPTADOR PARA HDMI.
- 13 **GABINETE**
- TIPO MINI COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 3,4 CM DE ALTURA X 17,5 CM DE LARGURA X 17,5 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO SER UTILIZADO NO SENTIDO HORIZONTAL;
 - DEVE POSSUI FURAÇÃO PADRÃO VESA;
 - O GABINETE DEVE TER CARACTERÍSTICAS “TOOL LESS”, OU SEJA, NÃO UTILIZA FERRAMENTAS PARA:
 - ABERTURA DO GABINETE,
 - COLOCAÇÃO/FIXAÇÃO E REMOÇÃO DE DISCO RÍGIDO, UNIDADE ÓPTICA, PLACAS DE EXPANSÃO TIPO PCI. NÃO SENDO ACEITO A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS RECARTEILHADOS NO DISCO RÍGIDO E UNIDADE ÓPTICA;
 - ACABAMENTO INTERNO COM SUPERFÍCIES NÃO CORTANTES;
 - LEDS INDICATIVOS DE EQUIPAMENTO LIGADO E DE USO DO DISCO RÍGIDO;
 - SISTEMA DE LEDS COM INDICATIVO DE FALHA;
 - BOTÃO DE POWER-ON;
 - O GABINETE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS “ROHS” PARA SUA FABRICAÇÃO, OU SEJA, NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE.
- 14 **SOFTWARE, COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO**
- O COMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E WINDOWS 7, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO HCL MICROSOFT.
 - CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 8 PROFESSIONAL COM DIREITO A DOWNGRADE PARA WINDOWS 7 PROFESSIONAL, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIXADA AO GABINETE DO EQUIPAMENTO;
 - DEVE SER FORNECIDA MÍDIA COM TODOS OS DRIVERS, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
 - O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO.



15 **CERTIFICADOS**

- O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) PARA GARANTIR QUE O EQUIPAMENTO NÃO POSSUI SUBSTÂNCIAS PESADAS EM SUA COMPOSIÇÃO E ASSEGURAR QUE O PRODUTO OFERTADO TERÁ BAIXO IMPACTO AMBIENTAL. O EQUIPAMENTO DEVE TER, PELO MENOS, 65 POR CENTO DE COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS UTILIZANDO ATUAIS INFRA-ESTRUTURAS E TECNOLOGIAS;
- COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS EPA ENERGY STAR. EQUIPAMENTO FABRICADO POR EMPRESA (MARCA DO MICROCOMPUTADOR) CONSTANTE DA ENERGY STAR PARTNER LIST RESULTS PARA A CATEGORIA COMPUTER OU CASO O FABRICANTE NÃO ESTEJA CADASTRADO NO EPA ENERGY STAR DEVERÁ SER COMPROVADA A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO COM AS REGULAMENTAÇÕES EPEAT GOLD.
- APRESENTAR CERTIFICADO COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE DISTRIBUIÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL LINUX: SUSE, RED HAT, DEBIAN OU DISTRIBUIÇÃO DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE.

16 **OUTROS REQUISITOS**

- TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM SER DA MESMA MARCA E TEREM GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA, CINZA OU GRAFITE E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR;
- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR INDICADORES (LED, DISPLAY OU BIPS) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE (MEMÓRIA, PROCESSADOR, VÍDEO, ETC) QUE ESTEJA COM PROBLEMA, PARA AGILIZAR O REPARO;
- INFORMAR MARCA E MODELO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NA SOLUÇÃO E APRESENTAR PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE. AS PROPOSTAS CADASTRADAS QUE NÃO INFORMAREM MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS SERÃO DESCLASSIFICADAS;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA;
- OS EQUIPAMENTOS NÃO DEVERÃO CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

17 **GARANTIA E SUPORTE**

- O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE DE **5 (CINCO) ANOS** PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, COM SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM NO MÁXIMO 48 HORAS, DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ INFORMAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA NO ESTADO DO AMAPÁ. O DOCUMENTO DEVE SER INCLUSO NA PROPOSTA TÉCNICA;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPOR DE UM NUMERO TELEFÔNICO GRATUITO PARA SUPORTE TÉCNICO E ABERTURA DE CHAMADOS DE GARANTIA;
- TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO WEB-SITE DO FORNECEDOR OU FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO VIA CHAT, ATRAVÉS DA INTERNET;
- O EQUIPAMENTO PODERÁ SER ABERTO PELA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE PARA INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE COMPONENTES, SEM QUE ISTO IMPLIQUE NA PERDA DA GARANTIA, EXCETO NA INSTALAÇÃO DE COMPONENTES QUE DANIFIQUEM O EQUIPAMENTO; POSSUIR RECURSO DISPONIBILIZADO VIA WEBSITE DO PRÓPRIO FABRICANTE (INFORMAR URL PARA COMPROVAÇÃO), QUE FAÇA A VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO;
- O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE



HARDWARE ATRAVÉS DO WEB-SITE. – DIAGNÓSTICO REMOTO;

- PARA OS MONITORES, EM CASO DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITO, E APÓS A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE TERMO, FOR CONSTATADA A NECESSIDADE DE REPARO, DEVERÁ A UNIFAP RECEBER UM MONITOR EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA À AQUELE DEFEITUOSO, ATÉ QUE SE REPARE O MESMO.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº/2014-..... – Eletrônico
Pregão Eletrônico nº __/2014

No dia ___ de _____ de 2014, a União, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Amapá, situado na rodovia J. K. de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 8.250, de 23/05/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/20....., RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (Nome da Empresa, CNPJ, endereço, Nº, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone(s), e-mail,) representada por (Nome do Representante) portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pela (nome do órgão expedidor) e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Permanentes, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde.	Und	Descrição do Equipamento	Preço Unitário	Preço total
1	500	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP TIPO I		
2	500	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II		
3	500	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP TIPO III (ALL IN ONE)		
4	200	Unidade	NOTEBOOK TIPO I		
5	500	Unidade	NOTEBOOK TIPO II		
6	30	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP MINI		
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIFAP, por meio do Departamento de Administração Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à UNIFAP, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.250/2014.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. Mesmo com a anuência da licitante vencedora, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados por item na ata de registro de preço para a UNIFAP.



5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para a UNIFAP.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UNIFAP para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

7.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1. A pedido quando:

7.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.1.2. Por iniciativa da UNIFAP, quando:

7.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

7.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

7.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, a UNIFAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

7.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

7.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

7.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

8.1. O local de entrega será no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizado no Campus Marco Zero, na Rodovia J K de Oliveira, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

8.2. O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos equipamentos dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos equipamentos mediante assinaturas de servidor do Almoxarifado e do responsável do setor requisitante.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após:

9.3.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

9.3.2. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

9.3.3. Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos equipamentos;

9.3.4. Caso a substituição não ocorra em até 20 (vinte) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) equipamento(s) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

9.3.5. Os custos da substituição do(s) equipamento(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- 10.2.** Efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no DEFIN e inspeção do objeto no Setor de Almoxarifado e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
- 10.3.** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.4.** A UNIFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no Almoxarifado da UNIFAP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 11.2.** Substituir os equipamentos que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para a UNIFAP;
- 11.3.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer equipamento (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer equipamento defeituoso, sem ônus para a UNIFAP;
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados à UNIFAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos equipamentos;
- 11.5.** Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.
- 11.6.** Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 12.3.** A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I – Advertência por escrito;
- II – Multas:
- a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4.** No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 12.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.
- 12.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 12.8.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata bem como do Edital que a originou, elege-se o foro da Justiça Federal de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá/AP, _____ de _____ de 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
[autoridade da UNIFAP competente para assinar a Ata de Registro de Preço]
[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]